



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2017/10406

PE Nº 055/2017

ANÁLISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Após realização do certame na data e horário marcados, foi classificada em primeiro lugar para o Lote 3, a empresa REAL ENERGY LTDA, que encaminhou a documentação por e-mail, tempestivamente, proposta ajustada ao valor arrematado e documentos de habilitação, sendo encaminhada ao DCEA-unidade requisitante, para análise técnica, onde passo a informar:

1 - DA PROPOSTA-não atendeu às exigências do Edital, conforme análise técnica do DCEA anexa.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - a empresa atendeu às exigências do subitem 9.2 do Edital;

2.2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** - a empresa atendeu às exigências do subitem 9.3 do Edital;

2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a empresa atendeu às exigências do subitem 9.5 do Edital.

2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**- conforme análise técnica do DCEA, em anexo, a empresa deixou de atender às exigências do subitem 9.4.1 do Edital. Desse modo, *acolho* na íntegra, os pontos analisados.

Ante o exposto, entendemos que a habilitação técnica e proposta da empresa arrematante, **não atendem** às exigências do edital, restando 'desclassificada', nos termos do item 8.1.2, 'a' do edital.

Maceió, 22 de março de 2018.


Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira

Assunto: Análise de Documentação de Licitação

PE 055/2017

Empresa proponente: REAL ENERGY LTDA – LOTE 3

DESPACHO

Maceió/AL, 19 de março de 2018

Sra. Pregoeira,

Segue a **Análise referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** :

Item 9.4.1: Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL, em nome da empresa, validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA na jurisdição da sede da licitação;

Observação: Conforme Certidão emitida pelo CREA e juntada à proposta, o Objetivo Social da Empresa é: **EXCERCER ATIVIDADES TÉCNICAS EXCLUSIVAMENTE NO RAMO DE: OBRAS, PROJETOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, BEM COMO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO, REDE ELÉTRICA AERÉAS OU SUBTERRÂNEAS, LÓGICA, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COM FIO OU SEM FIO, ENERGIA ALTERNATIVA, SONORIZAÇÃO, CFTV, ENLACES DE FIBRA ÓPTICA, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, AUTOMAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, GESTÃO DE PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES DE TELECOMUNICAÇÃO COM DADOS DE VOZ.OBS: OBJETIVO SOCIAL FRAZIONADO, OPCA O PELO ATO Nº 08/88.**

Não está presente as demais atividades de manutenção em engenharia.

Item 9.4.2: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços inerentes às atividades abaixo descritas, observando-se a habilitação profissional do responsável e respectivos atestados referente a **EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO** em:

- a) construções prediais - OK
- b) recuperação estrutural - Não apresentada
- c) instalações Elétricas (Baixa tensão - OK, Gerador (Não apresentado conforme exigências do edital), Subestação Aérea e Abridada - OK); - Incompleta
- d) instalações hidrossanitárias; - OK
- e) instalações Lógico/Telefonia; - OK
- f) instalações de Ar Condicionado tipo ACJ,SPLIT; Não apresentado conforme exigências do edital
- g) instalações de Combate ao Incêndio e Pânico; - OK
- h) instalações CFTV/TV; Não apresentado conforme exigências do edital

i) instalações de SPDA **Não apresentado conforme exigências do edital**

Todos devidamente registrado(s) no CREA (ART) ou acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado para cada atividade descrita, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços técnicos.

Sendo o profissional indicado, obrigatoriamente, o responsável técnico pela execução dos serviços ora contratados, bem assim o respectivo termo de concordância com a indicação, conforme modelo constante no Anexo III.

Observação: Parte do acervo apresentado é de construção ou instalação e não de **manutenção**, conforme exigência da Cláusula 6.3 : “EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO”, em consonância também com esclarecimentos realizados durante fase inicial do presente certame.

Item 9.4.6: Apresentar declaração da licitante indicando um responsável técnico (engenheiro) para o acompanhamento da execução dos serviços, com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovado pelo CREA competente. Sendo o profissional indicado, obrigatoriamente, o responsável técnico pela supervisão e acompanhamento dos serviços ora contratados, preenchendo também o termo de compromisso do Anexo III.

Observação: Algumas declarações estão prejudicadas visto que os profissionais não apresentaram os atestados e CAT dos serviços compatíveis com as exigências do edital.

Item 7.2: Detalhamento da composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto de acordo com o Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário, e, no que couber, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 3.962 de 4 de janeiro de 2008.

a) Descritivo dos municípios não corresponde ao Lote 3.

b) O BDI apresenta problema no componente lucro, o qual está menor que a faixa definida pelo TCU, apresentou 5% quando o mínimo seria 6,16%.

Após análise, informamos que a documentação apresentada pela empresa REAL ENERGY LTDA, **NÃO ATENDE** às exigências da Qualificação Técnica do PE nº 055/2017 .

Respeitosamente,


Eng. Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva
Membro da Comissão de Licitação de Obras